

Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: **FormNáutica, Formação Náutica Lda**

Local: **Almada**

Serviços/Produtos: **Cursos de Navegadores de Recreio, nas categorias de Marinheiro, Patrão Local e Patrão de Costa**

Benefícios e Vantagens: **10% no valor das propinas aos associados da AOFA em qualquer curso por si ministrado
Ao desconto aplicado adicionam-se mais 2% por cada elemento de um grupo de associados da AOFA num mesmo curso, até ao limite de 20%, em qualquer curso por si ministrado**

Aplicável a: **Sócios/as, Familiares e Amigos por si indicados**

Em vigor desde: **15 de Maio de 2013**

Contactos da Entidade

Morada: **Rua Praia da Mutela n.º 16, Cacilhas**

C. Postal: **2805-228**

Localidade: **Almada**

Telefone: **213141048**

Telemóvel: **918291142 / 967126201**

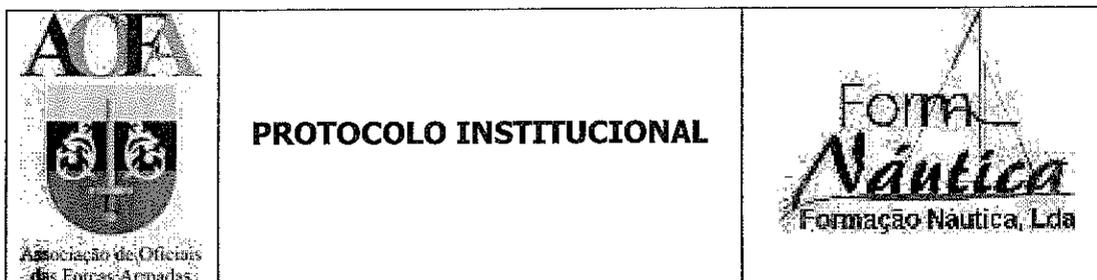
Fax: **N/A**

E-mail: **formnautica@formnautica.com**

Site: **<http://www.formnautica.com/>**

NOTA: PARA INFORMAÇÃO DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE PROTOCOLO QUEIRA, POR FAVOR, CONSULTAR A DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PARA O ESCLARECIMENTO DE EVENTUAIS QUESTÕES QUEIRA, POR FAVOR, CONSULTAR DIRECTAMENTE A ENTIDADE PROTOCOLADA.





Entre :

Primeiro : FormNáutica, Formação Náutica Lda, com Sede em **Rua Praia da Mutela n.º 16, Cacilhas, 2805-228 Almada**, com o NIF **505371286**, adiante designada por Primeira Outorgante;

Segundo : Associação de Oficiais das Forças Armadas com sede na Rua Infanta D. Isabel, nº 27 C, 2780-064 Oeiras, contribuinte fiscal nº 503444626, adiante designada por AOFA

É celebrado o presente protocolo nos termos e cláusulas seguintes:

1º
(Objecto)

O presente protocolo destina-se à prestação de serviços e produtos de **Efectuar cursos de Navegadores de Recreio, nas categorias de Marinheiro, Patrão Local e Patrão de Costa, com os critérios de rigor e qualidade exigidos pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM).**

2º
(Beneficiários)

Os beneficiários do presente protocolo são os Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, dos Ramos da Marinha, Exército e Força Aérea, inscritos como Associados da AOFA bem como os respectivos familiares directos.

3º
(Identificação)

Para usufruir dos benefícios do presente protocolo deverão os beneficiários apresentar um documento identificativo da AOFA (Cartão de Sócio), podendo a Primeira Outorgante, se assim o entender, solicitar qualquer outro documento de identificação, com fotografia, de forma a melhor proceder à respectiva identificação.

4º

(Deveres da AOFA)

A AOFA compromete-se a divulgar junto dos seus Associados, através do recurso a diversos meios ao seu alcance, a Primeira Outorgante, informando-os designadamente dos produtos e serviços englobados no protocolo bem como das respectivas condições, vantagens e descontos estabelecidos, nomeadamente:

- a) Divulgar a realização do presente protocolo aos associados da AOFA, nos moldes considerados convenientes, através dos canais de comunicação internos e que considere mais adequados;
- b) Com a periodicidade considerada adequada, informar os associados da AOFA das datas dos novos cursos, através dos canais de comunicação internos;
- c) Suportar todos os custos inerentes às ações de divulgação, desde que efectuada nos moldes das alíneas desta cláusula;
- d) Receber as inscrições para os cursos e fornecer qualquer informação solicitada, encaminhando para os serviços administrativos da FormNáutica pedidos de informação adicional dos associados da AOFA.

5º

(Deveres da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os Beneficiários e, na medida do possível, publicitar em espaços próprios (exemplo, sítio da internet) o protocolo estabelecido com a AOFA, nomeadamente:

- a) Efetuar cursos de Navegadores de Recreio, nas categorias de Marinheiro, Patrão Local e Patrão de Costa, com os critérios de rigor e qualidade exigidos pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;
- b) Apresentar à AOFA, no mês de Janeiro de cada ano civil, uma proposta de cursos a realizar, informando-a de qualquer alteração;
- c) Suportar todos os custos inerentes à formação;
- d) Fornecer à secretaria da AOFA toda a informação e material de apoio necessário ao normal funcionamento do processo de inscrições e do fornecimento de informações;
- e) Efetuar os descontos financeiros referidos na Cláusula Sexta do presente Protocolo;

f) Caso a AOFA efetue a inscrição de um grupo de 10 ou mais associados e/ou seus familiares, adaptar dentro das possibilidades, o horário do curso com os interesses do grupo.

6º

(Benefícios)

A Primeira Outorgante concederá aos Beneficiários deste protocolo os seguintes benefícios:

- I. Um desconto de 10% no valor das propinas aos associados da AOFA em qualquer curso por si ministrado;
- II. Ao desconto aplicado adicionam-se mais 2% de desconto por cada elemento de um grupo de associados da AOFA num mesmo curso, até ao limite de 20%, em qualquer curso por si ministrado (p. ex: a uma inscrição corresponde o desconto de 10%; a cinco inscrições corresponde o desconto de 15% em cada propina);
- III. Os descontos referidos nesta cláusula aplicam-se aos associados da AOFA, seus familiares e amigos por si indicados

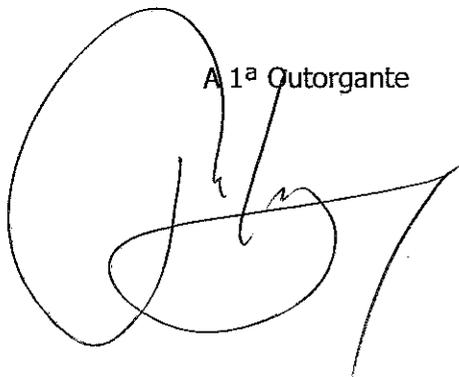
7º

(Vigência do Protocolo)

Este Protocolo terá uma vigência de um ano, contado a partir da data da respectiva assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, podendo ser denunciado por escrito e por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Oeiras, **15 de Maio de 2013**

A 1ª Outorgante



A AOFA

